



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Fixa o reajuste anual na Lei Municipal nº 906/2016 e lei nº 1.375/2022 e dá outras disposições”.

Justifica tal proposta o reajuste anual do piso salarial dos servidores públicos ativos.

Asseveramos que o reajuste presente nesse projeto de lei tem como referência a reposição da inflação pelo IPCA de 4,83% com reajuste real de 0,17%, totalizando 5%.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art.30 da Lei Orgânica.

Boa Esperança – PR, 20 de fevereiro de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

---

### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67

**PROJETO DE LEI N° 10/2025**

**SÚMULA:** “Fixa o reajuste anual na Lei Municipal nº 906/2016 e lei nº 1.375/2022 e dá outras disposições”.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos ativos, inativos com paridade, serão reajustados em 5% a partir de 1º de janeiro de 2025.

§1º O percentual descrito no caput é relativo à recomposição da inflação pelo IPCA de 4,83% com reajuste real de 0,17%, totalizando 5%.

§ 2º – As gratificações, adicionais, remunerações dos cargos em comissão e demais vantagens pecuniárias, remuneratórias ou indenizatórias, serão reajustadas no mesmo índice e prazo previsto neste artigo.

Art. 2º - As tabelas de vencimento da Lei 906/2016 e 1375/2022 serão atualizadas de acordo com o reajuste previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Boa Esperança – PR, 20 de fevereiro de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal